

LEI Nº 34

Orça a Receita e fixa, a Despesa,
para o exercício de 1.949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

Faço saber que a Camara Municipal de Sobral decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

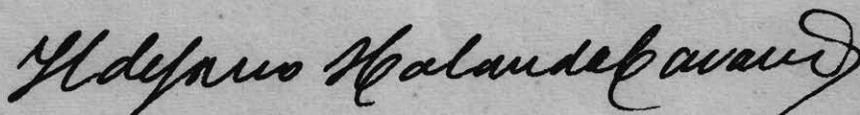
Art. 1º - A Receita do Município de Sobral, para o exercício de 1.949, é orçada em $\text{R}\$ 1.350.000,00$.

Art. 2º - A Despesa do Município de Sobral, para o exercício de 1.949, é fixada em $\text{R}\$ 1.350.000,00$.

Art. 3º - A Receita, bem como a Despesa, serão respectivamente arrecadada e efetuada de conformidade com as tabelas explicativas e regulamentação, anexas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.949, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de
Novembro de 1.948.



(Ildefonso Holanda Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL